

APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E LOURDETE APARECIDA DA SILVA MORAIS - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOURDETE APARECIDA DA SILVA MORAIS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.840.505/0001-41, com sede à Rua Alberto Knauf, n.º 218, Centro, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada por sua titular, Lourdete Aparecida da Silva Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Gasparino Ferreira de Andrade, n.º 298, Centro, em Itaú de Minas (MG), portadora da Cédula de Identidade RG n.º M-1.232.363, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 286.541.966-53, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de apostilamento ao contrato celebrado;

Considerando que se fez necessária a recomposição de preço no fornecimento de gás para cozinha, conforme relatório favorável do Setor de Licitações e aprovação do Secretário de Administração, Sr. Raymundo Fernandes de Oliveira;

Resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 031/2016, Registro de Preços n.º 021/2016 e se regerá pelo inciso II, letra “d” do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo de apostilamento é a recomposição de preços no fornecimento de gás para cozinha – botijão de gás P13 recarga e botijão de gás P45 recarga, visando à doação a carentes e necessitados do

Município e utilizados na manutenção das atividades da rede municipal do ensino fundamental, ensino pré-escolar, creches municipais e diversos setores da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão da recomposição de preços no fornecimento do gás, o botijão P13 - recarga de R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) passa a ser de R\$ **46,56** (quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e o botijão de gás P45- recarga de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) passa a ser de R\$ **210,00** (duzentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 21/12/2016 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 16 de janeiro de 2017.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LOUDERTE APARECIDA DA SILVA MORAIS – ME
LOUDERTE APARECIDA DA SILVA MORAIS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
